

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1271, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 2.547.527-5/2004, de interesse de **DIVINO JOSÉ FERREIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 13, 14 e 18, da Quadra 128, situados à Alameda Câmara Filho, Rua das Rosas e Rua Egerineu Teixeira, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/04-13/14-18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/04-13/14-18	ÁREA	3.055,06m ²
Frente para a Alameda Câmara Filho	26,324m	
Fundo, confrontando com a Rua das Rosas	64,486m	
Lado direito, confrontando com os lotes 15, 16, 17 e Rua Egerineu Teixeira	40,334m+30,00m+22,667m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 12 e 05	34,00m+13,162m+34,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua Egerineu Teixeira com Rua das Rosas	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1272, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.873.460-1/2009, de interesse de **AVILAGES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 e 14, da Quadra 143, situados à Avenida Engenheiro Eurico Viana e Rua 1.067, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05-14, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 5-14	ÁREA	930,00m ²
Frente para a Avenida Engenheiro Eurico Viana	15,50m	
Fundo, confrontando com a Rua 1067	15,50m	
Lado direito, confrontando com os lotes 06 e 13	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 04 e 15	60,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1273, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de

janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.976.423-7/2010, de interesse da **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra 23, situados à Avenida Eli Alves Fortes e ruas JG-21 e Santos Rabelo, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/07, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/07	ÁREA	2.234,65m²
Frente para a Avenida Eli Alves Fortes	59,54m	
Lado direito, confrontando com a Rua Santos Rabelo	46,80m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-21	43,33m	
Pela linha curva	D=19,179m	
Pela linha curva	D=18,520m	
Pela linha de chanfrado - Rua Santos Rabelo com Rua JG-21	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1288, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.008.760-7/2006, de

interesse de **EDNA MARIA ALVES e OUTROS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 09, da Quadra 29, situado à Rua Armando Sales esquina com a Rua Olinda, Parque João Braz - Cidade Industrial, nesta Capital, passando a constituir os lotes 09, 9-A e 09-B, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09	ÁREA	362,07m²
Frente para a Rua Armando Sales	18,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 09-B	19,73m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09-A	16,08m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08	24,15m	

LOTE 09-A	ÁREA	468,58m²
Frente para a Rua Olinda	13,56m	
Fundo, confrontando com os lotes 09 e 09-B	16,08+16,08m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Armando Sales	13,56m	
Pela linha curva	D=22,99m	

LOTE 09-B	ÁREA	362,07m²
Frente para a Rua Olinda	18,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 09	19,73m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10	24,15m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09-A	16,08m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1289, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de